



## **CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA**

Pelo presente instrumento particular de compra e venda, de um lado o Sra. **MARGARETH LUZIA DE CAMPOS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 205.405.401-10, RG nº 339.474 SSP/MT, residente e domiciliado sito a R.: Das Seringueiras Quadra 11 lote 16 B: Nossa Senhora Aparecida em Nova Mutum, Estado do Mato Grosso denominado neste ato simplesmente **VENDEDORA** e do outro lado o Sr. **ADÃO IRINEU DE OLIVEIRA** brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 654.118.111-04 RG nº 108.0405-6 SSP/MT, residente e domiciliado no Lote 16 quadra H B: Alto da Colina I em Município de Nova Mutum, Estado do Mato Grosso e denominado neste ato simplesmente **COMPRADOR**, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

**Cláusula primeira:** A **VENDEDORA**, vende ao Comprador metade de um lote urbano localizado R: das Cerejeiras Quadra II Lote 16, medindo 500m<sup>2</sup> no B: Nossa Senhora Aparecida em Nova Mutum / MT.

**Cláusula segunda:** O preço total ajustado entre as partes é de 12.000,00 (Doze mil Reais) o qual será pago da seguinte forma:

- a) - R\$500,00(Quinhentos Reais) pagamento de uma conta da Sra. Lucenir Ferreira de Moraes
- b) - R\$7.000,00( Sete mil reais) á vista.
- c) - R\$ 3.500,00( Treis mil e quinhentos reais ) sendo 10 parcelas de R\$ 300,00( Trezentos reais) e saldo de R\$ 500(Quinhentos reais) parcelas de R\$ 250,00(Duzentos e cinquenta reais ) representados por notas promissórias.

**Cláusula terceira:** A vendedora se compromete fazer desta venda, boa e certa e cumprir fielmente com as cláusulas estipuladas neste contrato.

**Cláusula quarta:** A vendedora se compromete a entregar os referidos veículos no ato da assinatura deste contrato e compromete-se a entregar todos os documentos do referido imóvel ao comprador no termino do pagamento do presente contrato.



**Cláusula quinta:** O presente instrumento ora pactuado entre as partes contratantes, regula-se por tudo quanto consta deste instrumento, e assim por todas as cláusulas e condições ajustadas, obrigando-se as aludidas partes contratantes a respeitarem e fielmente cumprirem o aqui ajustado, não só por eles próprios, mas também por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

**Cláusula sexta:** O presente contrato para todos os fins é feito em caráter irrevogável e irretratável não se admitindo arrependimento de qualquer das partes, seus herdeiros e sucessores sob qualquer protesto ou alegação

**Cláusula sétima:** Fica eleito o foro da comarca de Diamantino-MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Nova Mutum, 07 de Maio de 2.003

**MARGARETH LUZIA DE CAMPOS**  
vendedora

*Margareth Luzia Campos*

**ADÃO IRINEU DE OLIVEIRA**  
comprador

*Adão Irineu de Oliveira*

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_